



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 301, DE 10 DE MAIO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL União dos Ventos 8, de titularidade da empresa Caiçara dos Ventos Geradora Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.985.229/0001-01, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.5.2011.

ANEXO I

Nome	EOL União dos Ventos 8.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Despacho ANEEL nº 830, de 24 de fevereiro de 2011.
Pessoa Jurídica Titular	Caiçara dos Ventos Geradora Eólica S.A.
CNPJ	12.985.229/0001-01.
Localização	Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.
Potência Instalada	14.400 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.000738/2011-23 e MME nº 48000.000740/2011-33.